



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
O futuro é agora!



TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento público de aditamento, os contratantes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Deputado Leônidas Camarinha, n.º 340, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, prefeito, **Sr. Otacílio Parras Assis**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sr. Elcen Nocera**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SEFE Sistema Educacional Família e Escola Ltda**, inscrita no CNPJ/M.F sob o CNPJ n.º 00.874.813/0001-00, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 167, bairro Santa Cândida, cidade de Curitiba/Paraná, CEP: 82.630-492, neste ato representada pelo Sra. **Elen Goulart**, portador(a) do documento de identidade R.G. n.º 811.153.009-97, inscrito no CPE/MEF sob o n.º 811.153.009-97, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 341/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento Contratual, decorrente do **Concorrência Pública Eletrônica n.º 01/2024**, o presente aditivo conforme segue abaixo:

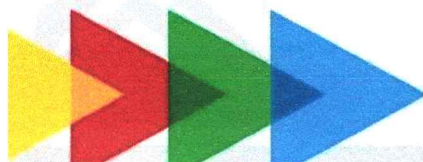
1 – Pelo presente termo de aditamento de contrato fica suprimida, de forma consensual, parte do objeto contratual referente ao fornecimento de material didático destinado ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais). O valor suprimido corresponde a **R\$ 1.560.267,80 (um milhão, quinhentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)**, equivalente a aproximadamente **61,93%** do valor global originalmente contratado de **R\$ 2.519.524,14 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil e quinhentos e vinte e quatro reais e catorze centavos)**. A supressão decorre da adoção, pelo Município, de material didático disponibilizado gratuitamente pelo Governo do Estado de São Paulo, não havendo prejuízo à qualidade do ensino nem ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesse contexto, após a supressão, o valor anual remanescente do contrato passa a ser de **R\$ 959.256,34 (novecentos e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)** correspondente exclusivamente ao atendimento da Educação Infantil.

2- Pelo presente termo, conforme cláusula segunda do ajuste, prorrogar o presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **28/02/2026** e com término previsto para **28/02/2027**, restrito à parcela remanescente do objeto. A presente prorrogação atende ao interesse público, à continuidade do serviço educacional e à manutenção da política pedagógica adotada para a Educação Infantil, não implicando ampliação de objeto.

3 - Pelo presente termo fica também reajustado em **4,44%**, de acordo com o índice do IPCA-IBGE acumulados dos últimos 12 meses, conforme previsto na cláusula sétima do contrato, incidente exclusivamente sobre o valor remanescente do contrato, passando o valor total do contrato de **R\$ 959.256,34 (novecentos e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)** para o valor de **R\$ 1.001.862,50 (um milhão, um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, ficando os valores após o reajuste aplicado, conforme tabela abaixo:

APOSTILAS	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO APÓS REAJUSTE DE 4,44%	QUANT.	TOTAL
EDUCAÇÃO INFANTIL - MATERNAL II (3 ANOS)	R\$ 361,62	R\$ 377,68	819 UN	R\$ 309.319,92
EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL I (4 ANOS)	R\$ 305,76	R\$ 319,34	1049 UN	R\$ 334.987,66
EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL II (5 ANOS)	R\$ 310,66	R\$ 324,46	1102 UN	R\$ 357.554,92

4- O presente aditamento justifica-se pela necessidade de continuidade pedagógica, evitando prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem dos alunos da rede infantil municipal, bem como para manter a padronização metodológica e didática, já incorporada às práticas pedagógicas das unidades escolares. Ademais, o fornecimento do material didático é essencial e indispensável para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, estando diretamente





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!



relacionado ao direito fundamental à educação, à isonomia no acesso ao ensino e à garantia das condições mínimas de aprendizagem.

5- As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE ADITAMENTO, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, vai assinado também por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de fevereiro de 2026.

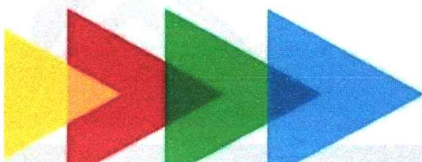
CONTRATANTE:
Município de Santa Cruz do Rio Pardo
Elcen Nocera
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA:
SEFE Sistema Educacional Família e Escola Ltda
Elen Goulart
Representante Legal

Testemunhas:

Nome
CPF
Silvia Gomes Pinho Miotto
RG: 26.108.273-5
Chefe de Supervisão de Ensino

Nome
CPF
Simone Cintia de A. Pegorer
RG: 23.965.144-3
Chefe de Orientação Pedagógica





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
CONTRATADO: **SEFE Sistema Educacional Família e Escola Ltda**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 80/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Didático para Sistema Integrado de Ensino, para Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, contemplando materiais didáticos impressos e digitais para estudantes e professores, assessoria pedagógica, portal e plataforma educacional e sistema de avaliação de aprendizagem, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo II).

Advogado: Rodolfo Camilo dos Santos – OAB 201.116

1. Estamos CIENTES de que:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

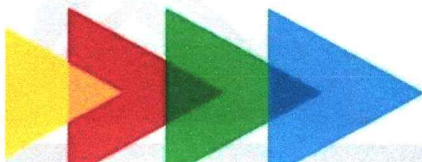
Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de Dezembro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Otacílio Parras Assis**
Cargo: **Prefeito Municipal**
CPF: 004.236.138-98

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **Otacílio Parras Assis**
Cargo: **Prefeito Municipal**
CPF: 004.236.138-98
Assinatura: _____





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!



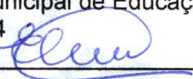
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Elcen Nocera**

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 333.359.988-04

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: **Elen Goulart**

Cargo: Representante Legal

CPF: 811.153.009-97

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Elcen Nocera**

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 333.359.988-04

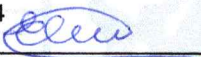
Assinatura: 

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **Elcen Nocera**

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 333.359.988-04

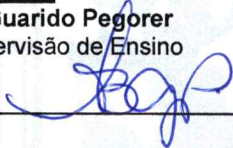
Assinatura: 

FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: **Ana Beatriz Guarido Pegorer**

Cargo: Chefe de Supervisão de Ensino

CPF: 298.007.038-61

Assinatura: 

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).